

LEI n.º 1.702

de 17 de dezembro de 1982

Dispõe sobre a Medalha Monsenhor Filippo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º . Fica criada, a Medalha Monsenhor Filippo, como estímulo ao bom procedimento e aplicação dos alunos do Ensino Municipal.

Artigo 2.º . O prêmio ora criado será conferido no fim de cada ano letivo, a juízo de uma Comissão, nomeada pelo Prefeito, sob a Presidência do Diretor de Educação do Município, ao aluno que houver terminado o Curso de Primeiro Grau Escolar, mediante aprovação com distinção, desde que não tenha sofrido qualquer pena disciplinar.

Artigo 3.º . A Medalha Monsenhor Filippo será confeccionada conforme modelo que for aprovado pelo prefeito. Deverá trazer, no anverso, a efígie do Monsenhor Filippo, circundada pelos dizeres "Prefeitura Municipal de Guaratinguetá" e de permeio com o ano de criação do prêmio e, no reverso, no centro deste "Honra ao Mérito".

Artigo 4.º - Juntamente com a Medalha Monsenhor Filippo, será conferida ao mesmo aluno uma Bolsa de Estudos não reembolsável, na importância equivalente a um salário mínimo mensal, pagável durante 5 anos consecutivos, destinada a facilitar o seu prosseguimento nos estudos.

§ único - Esta Bolsa será cancelada, no caso do seu beneficiário deixar de estudar.

Artigo 5.º - As despesas com a confecção da Medalha Monsenhor Filippo e do Diploma que acompanhará, correrão por conta de verba própria do Orçamento Municipal, consignada ao Departamento de Educação.

Artigo 6.º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
ta' aos dezessete dias do mes de dezembro
de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data
supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 31/12/82, Nº 918.

253-AJ